

JINGLES DA REPÚBLICA

Festival de Música Política Brasileira

REGULAMENTO DA 1ª EDIÇÃO — 2026

São Paulo • 2026

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

- I — **Organização:** o ZERO, coletivo independente responsável pela promoção e realização do Festival, identificado no item 1.2 deste Regulamento;
- II — **Participante:** a pessoa física inscrita no Festival, individualmente ou como integrante de grupo, responsável pelas informações prestadas e pela Obra submetida;
- III — **Obra:** a composição musical inscrita em uma das categorias previstas no item 4, compreendendo, conforme aplicável, letra, melodia, harmonia, arranjo, interpretação e gravação;
- IV — **Júri:** o colegiado multidisciplinar responsável pela avaliação das Obras, nos termos do item 10;
- V — **Titular de Dados:** a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados para a realização do Festival;
- VI — **Inteligência Artificial Generativa:** qualquer sistema computacional capaz de produzir, completar, transformar ou modificar, total ou parcialmente, letras, melodias, harmonias, arranjos, vozes, interpretações, gravações ou outros elementos criativos integrantes da Obra a partir de comandos, dados ou conteúdos fornecidos pelo usuário;
- VII — **Conteúdo Gerado ou Assistido por Inteligência Artificial:** todo elemento criativo da Obra criado, completado, transformado, modificado ou desenvolvido, em qualquer grau, mediante o uso de Inteligência Artificial Generativa;
- VIII — **Plágio:** a reprodução, apropriação ou imitação substancial, total ou parcial, de obra preexistente ou de seus elementos criativos protegidos, apresentada como criação própria e sem a autorização necessária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- IX — **Paródia:** a criação que reelabora obra preexistente com finalidade crítica, humorística, satírica ou de ressignificação, sujeita à legislação autoral e eleitoral e às disposições deste Regulamento;
- X — **Paráfrase:** a reformulação de conteúdo ou de elementos de obra preexistente por meio de outros termos ou recursos criativos, sujeita à legislação autoral e eleitoral e às disposições deste Regulamento;
- XI — **Triagem Técnica:** a etapa preliminar de verificação documental, técnica e de conformidade das Obras, realizada pela Organização, diretamente ou por terceiros contratados, com apoio de análise humana e, quando disponível, de ferramentas tecnológicas;
- XII — **Indício de Irregularidade:** qualquer elemento identificado durante a Triagem Técnica ou a avaliação do Júri que possa indicar descumprimento deste Regulamento, sujeito à análise complementar e, quando cabível, à apresentação de esclarecimentos pelo Participante.

Parágrafo único. As definições previstas neste item destinam-se à aplicação deste Regulamento e não substituem a qualificação jurídica realizada pelas autoridades competentes.

1. DO FESTIVAL

- 1.1. Este Regulamento estabelece as regras de participação na mostra competitiva da primeira edição do **Jingles da República — Festival de Música Política Brasileira**, doravante denominado “Festival”.
- 1.2. O Festival é promovido pelo Coletivo Zero, coletivo independente, identificado pelo site www.jinglesdarepublica.com.br e pelo endereço eletrônico contato@jinglesdarepublica.com.br, doravante denominado “Organização”.
- 1.3. O Festival possui caráter exclusivamente artístico e cultural, tem inscrição gratuita e não envolve sorteio, vale-brinde, pagamento para participação ou qualquer modalidade de escolha baseada predominantemente na sorte.
- 1.4. A habilitação e a classificação das Obras serão realizadas por critérios objetivos de conformidade e mérito artístico, conforme este Regulamento.
- 1.5. A Grande Final será realizada em **11 de outubro de 2026**, em uma casa de show localizada na cidade de **São Paulo/SP**, cujo nome e endereço serão divulgados posteriormente nos canais oficiais do Festival, com apresentação das Obras finalistas e anúncio das vencedoras.
- 1.6. O Festival poderá contar com parceiros de conteúdo, comunicação e mídia, sem que essa participação lhes confira poder de interferência indevida na Triagem Técnica, nas notas ou nos resultados.
- 1.7. O Festival é única e exclusivamente uma iniciativa cultural independente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Festival:

- a) incentivar a criação musical relacionada à política, à democracia e à realidade social brasileira;
- b) valorizar o humor, a sátira, a criatividade e a crítica política por meio da música;
- c) promover novos compositores, intérpretes e artistas;
- d) criar um espaço cultural de reflexão e debate sobre a vida política brasileira; e
- e) reconhecer Obras por sua criatividade, qualidade artística e capacidade crítica.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Festival observará o seguinte cronograma:

Data ou período	Etapas
04/09/2026	Abertura das inscrições e publicação do Regulamento
07/09/2026 a 01/10/2026	Triagem contínua das inscrições

Data ou período	Etapa
27/09/2026, às 23h59	Encerramento das inscrições
28/09/2026 a 02/10/2026	Avaliação do Júri
06/10/2026	Divulgação
07/10/2026	Confirmação dos finalistas
11/10/2026	Grande Final

3.2. A Triagem Técnica poderá ocorrer de forma contínua, à medida que as inscrições forem recebidas, sem antecipação pública de resultados.

3.3. Todos os horários indicados neste Regulamento seguem o horário oficial de Brasília.

3.4. A Organização poderá alterar o cronograma por motivo de força maior, necessidade operacional ou determinação de autoridade competente, mediante comunicação nos canais oficiais do Festival.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O Festival será composto pelas seguintes categorias:

I — Música Original: Obra musical com letra e melodia originais, criada pelo Participante ou pelo grupo inscrito e ainda não premiada em outro concurso ou festival.

II — Paródia Política: Obra que apresente nova letra de caráter político, crítico, satírico ou humorístico construída a partir de composição musical preexistente, observadas as legislações autoral e eleitoral e as regras deste Regulamento.

4.2. Na categoria Paródia Política, o Participante deverá informar no formulário de inscrição:

- a) o título da composição utilizada como referência;
- b) os nomes dos autores da composição original;
- c) o nome do intérprete ou da gravação pela qual a música ficou conhecida;
- d) se utilizou instrumental, playback, sample, fonograma ou gravação de terceiros; e
- e) as licenças ou autorizações existentes, quando aplicáveis.

4.3. Não será admitido o uso de fonogramas, samples, playbacks, bases musicais ou gravações de terceiros sem as licenças ou autorizações exigíveis.

4.4. A inscrição de uma Obra como paródia ou paráfrase não representa reconhecimento automático, pela Organização, de sua regularidade autoral ou eleitoral.

4.5. A Paródia Política será analisada considerando seu grau de transformação criativa, a relação com a obra de referência e os limites previstos na legislação aplicável.

5. DA PROIBIÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

5.1. Não serão aceitas Obras cuja letra, melodia, harmonia, voz, interpretação, arranjo ou produção musical tenham sido criados ou substancialmente modificados, integral ou parcialmente, por Inteligência Artificial Generativa.

5.2. A proibição abrange, entre outros usos, a geração ou clonagem de voz, a criação autônoma de letra ou melodia, a geração de acompanhamento instrumental e a imitação sintética de pessoa real.

5.3. O Participante deverá declarar que os elementos criativos da Obra foram produzidos por pessoas naturais e que as informações apresentadas na inscrição são verdadeiras e completas.

5.4. Será permitido o uso de ferramentas convencionais de gravação, edição, mixagem, masterização, correção de afinação, redução de ruído e tratamento técnico de áudio, desde que não sejam empregadas para gerar ou substituir autonomamente elementos criativos da Obra.

5.5. Em caso de dúvida, a Organização poderá solicitar arquivos-fonte, sessões de gravação, rascunhos, versões intermediárias, metadados ou outros elementos aptos a demonstrar o processo de criação humana.

5.6. A Organização poderá utilizar ferramentas tecnológicas de detecção como apoio à Triagem Técnica. Seus resultados terão caráter indiciário e não serão considerados, isoladamente, prova definitiva de uso de Inteligência Artificial Generativa.

5.7. Identificado Indício de Irregularidade, o Participante poderá ser notificado para apresentar esclarecimentos e documentos no prazo informado pela Organização.

5.8. A constatação fundamentada de uso proibido de Inteligência Artificial Generativa poderá resultar na desclassificação da Obra, inclusive após a divulgação dos resultados, observado o procedimento previsto neste Regulamento.

6. DE QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Brasil, individualmente ou como integrantes de duplas, bandas ou coletivos.

6.2. Os grupos deverão indicar um representante responsável pela inscrição e pela comunicação com a Organização.

6.3. A indicação de representante não elimina os direitos nem as responsabilidades dos demais autores, compositores, intérpretes e integrantes da Obra.

6.4. Não poderão participar:

a) integrantes da Organização diretamente envolvidos na Triagem Técnica ou na seleção;

- b) jurados do Festival;
- c) cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau dos jurados ou dos responsáveis diretos pela seleção;
- d) prestadores de serviço que tenham acesso antecipado às Obras ou aos resultados; e
- e) pessoas diretamente envolvidas na elaboração ou administração deste Regulamento.

6.5. Não há limite para o número de Obras que cada Participante ou grupo poderá inscrever no Festival, desde que cada Obra seja inscrita individualmente e atenda integralmente aos requisitos previstos neste Regulamento.

6.6. A Comissão Organizadora poderá estabelecer limites técnicos ou operacionais para o envio de arquivos, sem que tais limites impliquem restrição ao número de Obras que poderão ser inscritas por Participante ou grupo.

6.7. A Organização poderá solicitar comprovação de idade, residência e autoria a qualquer tempo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site www.jinglesdarepublica.com.br, das **00h00 de 04 de setembro de 2026** até as **23h59 de 27 de setembro de 2026**, observado o horário de Brasília.

7.2. Para efetuar a inscrição, o Participante deverá:

- a) preencher integralmente o formulário de inscrição;
- b) informar seus dados de contato;
- c) identificar todos os autores, compositores, intérpretes e demais titulares de direitos sobre a Obra;
- d) enviar a letra completa;
- e) enviar o arquivo de áudio ou link de acesso, conforme orientação da Organização;
- f) preencher a ficha técnica;
- g) informar a categoria escolhida;
- h) declarar todos os elementos de obras preexistentes utilizados;
- i) informar vínculos políticos ou financeiros exigidos no item 8;
- j) aceitar este Regulamento e o Aviso de Privacidade;
- k) autorizar o tratamento dos dados necessários à realização do Festival; e
- l) declarar que a Obra não foi criada com uso proibido de Inteligência Artificial Generativa.

7.3. O áudio deverá ser enviado em formato **MP3**, com tamanho máximo de **25M**, observando as especificações técnicas divulgadas pela Organização.

7.4. O Participante deverá manter o arquivo ou link acessível até o encerramento do Festival. Links protegidos deverão ser acompanhados das informações necessárias ao acesso.

7.5. Não serão aceitas inscrições:

- a) enviadas após o prazo;
- b) incompletas ou com arquivos inacessíveis;
- c) realizadas por meio diferente do formulário oficial;
- d) que contenham informações falsas, incompletas ou enganosas;
- e) que não permitam identificar adequadamente os autores e responsáveis; ou
- f) que descumpram requisitos técnicos, jurídicos ou editoriais deste Regulamento.

7.6. A Organização poderá solicitar correção documental ou esclarecimentos no prazo por ela definido, sem que isso assegure a habilitação ou classificação da Obra.

7.7. O comprovante eletrônico de envio confirma apenas o recebimento da inscrição, não sua habilitação.

8. DO CONTEÚDO POLÍTICO E ELEITORAL

8.1. O Festival reconhece a liberdade artística, a crítica política, a sátira e o humor como elementos legítimos da criação cultural, respeitados os direitos de terceiros e a legislação eleitoral aplicável.

8.2. Não serão aceitas Obras que:

- a) promovam discurso de ódio ou discriminação por raça, cor, etnia, origem, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência ou outra condição protegida;
- b) incentivem violência, perseguição, ameaça ou prática criminosa;
- c) contenham afirmações factuais sabidamente falsas ou conteúdo deliberadamente manipulado com potencial de enganar o público;
- d) violem a honra, a intimidade, a imagem, a voz ou outros direitos de terceiros;
- e) utilizem voz, imagem ou identidade de pessoa real de maneira enganosa;
- f) configurem propaganda eleitoral irregular;
- g) apresentem pedido de voto ou de não voto em desacordo com a legislação eleitoral;
- h) tenham sido encomendadas, financiadas ou produzidas por candidatura, partido político, federação, coligação ou comitê eleitoral;

8.3. A Organização poderá submeter à análise jurídica as Obras que mencionem ou identifiquem pessoas, candidaturas, partidos, federações, coligações, números eleitorais ou fatos políticos determinados.

8.4. A Organização poderá suspender preventivamente a divulgação de uma Obra diante de denúncia, notificação, decisão judicial ou dúvida jurídica relevante, até a conclusão da análise.

8.5. A inscrição não transforma a Organização, seus parceiros ou jurados em responsáveis, apoiadores ou endossantes das opiniões políticas manifestadas pelos Participantes.

9. DA TRIAGEM TÉCNICA E DE CONFORMIDADE

9.1. Todas as inscrições passarão por Triagem Técnica documental, técnica e de conformidade.

9.2. A Triagem Técnica verificará, entre outros aspectos:

- a) preenchimento do formulário;
- b) elegibilidade do Participante;
- c) funcionamento e qualidade técnica mínima do arquivo;
- d) identificação de autores, intérpretes e titulares de direitos;
- e) indícios de plágio, reprodução, paródia, paráfrase ou uso não autorizado de obra preexistente;
- f) conformidade autoral, eleitoral e editorial;
- g) indícios de uso proibido de Inteligência Artificial Generativa; e
- h) atendimento às demais exigências deste Regulamento.

9.3. A Organização poderá realizar comparação com obras preexistentes, consultar bases públicas ou privadas, utilizar ferramentas especializadas e solicitar avaliação de profissional com experiência em composição, produção musical, musicologia, direitos autorais ou área correlata.

9.4. Nenhuma ferramenta automatizada substituirá a análise humana nos casos de possível desclassificação por plágio ou uso de Inteligência Artificial Generativa.

9.5. A Triagem Técnica não atribuirá nota artística nem substituirá a avaliação do Júri.

9.6. A aprovação na Triagem Técnica não constitui certificação definitiva de autoria, originalidade ou regularidade jurídica da Obra e não impede revisão posterior diante de fatos ou provas novas.

9.7. Havendo Indício de Irregularidade sanável ou que exija esclarecimento, a Organização poderá conceder ao Participante prazo de **3 dias úteis** para manifestação, sem suspensão automática do cronograma.

10. DO JÚRI

10.1. O Júri será formado por convidados pela Organização, com experiência em música, composição, produção musical, cultura, humor, comunicação, política, direitos autorais ou áreas correlatas.

10.2. A composição do Júri deverá incluir, sempre que possível, ao menos um profissional com capacidade técnica para reconhecer similaridades relevantes entre Obras, referências musicais e possíveis indícios de plágio.

10.3. Os nomes dos jurados serão divulgados após sua confirmação formal.

10.4. Cada jurado deverá informar vínculo pessoal, profissional, artístico ou financeiro que possa comprometer sua imparcialidade em relação a Participante ou Obra.

10.5. Configurado conflito de interesses, o jurado deverá declarar-se impedido de avaliar a Obra correspondente, e sua nota será desconsiderada ou substituída conforme procedimento definido pela Organização.

10.6. A Organização poderá substituir jurados por motivo de força maior, impedimento, conflito de interesses ou descumprimento das regras de confidencialidade e imparcialidade.

10.7. Os jurados deverão preservar a confidencialidade das Obras não publicadas, das informações pessoais e das deliberações internas até a divulgação oficial dos resultados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As Obras habilitadas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Criatividade e originalidade	25 pontos
Qualidade da letra	20 pontos
Qualidade musical	20 pontos
Humor, sátira ou força crítica	20 pontos
Interpretação e execução	10 pontos
Adequação à proposta do Festival	5 pontos
Total	100 pontos

11.2. Na categoria Paródia Política, a originalidade será analisada principalmente na nova letra, na interpretação, no arranjo e na transformação criativa da referência.

11.3. Cada nota deverá corresponder à avaliação artística individual do jurado, vedada a atribuição de pontuação por preferência político-partidária.

11.4. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota em criatividade e originalidade;
- b) maior nota em qualidade da letra;
- c) maior nota em humor, sátira ou força crítica; e
- d) deliberação fundamentada do Júri.

11.5. A decisão do Júri será soberana quanto ao mérito artístico, sem prejuízo de contestação por descumprimento objetivo deste Regulamento.

12. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- 12.1. A classificação será apurada pela média das notas válidas atribuídas pelos jurados, em escala de 0 a 100 pontos.
- 12.2. A Organização poderá divulgar apenas a relação das Obras finalistas e vencedoras, sem obrigação de publicar notas individuais, comentários, pareceres ou deliberações internas do Júri.
- 12.3. A Organização poderá solicitar documentação e esclarecimentos antes de homologar a classificação final.
- 12.4. A classificação artística não gera direito adquirido à participação na Grande Final ou à premiação enquanto não forem confirmadas a elegibilidade, a regularidade da Obra e o atendimento às demais exigências deste Regulamento.

13. DAS OBRAS FINALISTAS

- 13.1. Serão selecionadas até **Obras finalistas por categoria**.
- 13.2. A relação das Obras finalistas será divulgada em **06 de outubro de 2026**, nos canais oficiais do Festival.
- 13.3. Os responsáveis pelas Obras selecionadas deverão confirmar sua participação até **07/10/2026, às 12h**.
- 13.4. A falta de confirmação no prazo poderá resultar na convocação da Obra seguinte na classificação.
- 13.5. Os finalistas deverão encaminhar, no prazo determinado:
- a) documentos de identificação;
 - b) informações completas dos integrantes;
 - c) dados necessários à contratação, premiação ou ajuda de custo;
 - d) autorizações de imagem e voz;
 - e) documentos relativos aos direitos da Obra, conforme o item 16; e
 - f) informações e arquivos técnicos necessários à apresentação.
- 13.6. A Organização poderá solicitar ensaio, passagem de som ou participação em reunião técnica em horário previamente informado.

14. DA GRANDE FINAL

- 14.1. A Grande Final será realizada presencialmente, no dia **11 de outubro de 2026**, em uma casa de shows localizada na cidade de **São Paulo/SP**, cujo nome e endereço serão divulgados posteriormente nos canais oficiais do Festival.
- 14.1.1. A Organização informará o local da Grande Final aos finalistas e ao público com antecedência razoável, ressalvadas alterações decorrentes de força maior, necessidade operacional ou determinação de autoridade competente.

14.2. Cada finalista deverá apresentar sua Obra ao vivo, observando a duração e as condições técnicas comunicadas pela produção.

14.3. A Organização disponibilizará **ESTRUTURA TÉCNICA, BACKLINE E EQUIPE DE PRODUÇÃO**.

14.4. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos finalistas serão **PAGAS PELA ORGANIZAÇÃO**.

14.5. O Participante que não comparecer, atrasar-se de modo a inviabilizar sua apresentação ou descumprir orientações técnicas poderá ser desclassificado, salvo motivo de força maior aceito pela Organização.

14.6. A Grande Final poderá ser fotografada, gravada, transmitida ao vivo e posteriormente disponibilizada nos canais do Festival, nos termos dos itens 16 e 17.

14.8. A ordem das apresentações será definida pela Organização segundo critérios técnicos e de produção, sem relação com a classificação das Obras.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1. Serão concedidas as seguintes premiações:

Categoria	Colocação	Valor bruto
Música Original	1º lugar	R\$ 5.000,00
Música Original	2º lugar	R\$ 3.000,00
Música Original	3º lugar	R\$ 1.000,00
Paródia Política	1º lugar	R\$ 5.000,00
Paródia Política	2º lugar	R\$ 3.000,00
Paródia Política	3º lugar	R\$ 1.000,00

15.2. Os valores indicados são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente aplicáveis na data do pagamento.

15.3. A premiação será paga em até **30 dias corridos** após a Grande Final, desde que o vencedor apresente toda a documentação solicitada.

15.4. Quando a Obra vencedora possuir mais de um integrante, o pagamento será realizado ao representante indicado na inscrição, cabendo aos integrantes definir entre si a divisão do valor.

15.5. A Organização não responderá por conflitos internos relacionados à divisão da premiação entre integrantes, autores, intérpretes ou colaboradores.

15.6. O vencedor receberá comprovante dos valores pagos e das retenções realizadas, quando aplicáveis.

15.7. O direito à premiação está vinculado à Obra e à colocação obtida, não podendo ser transferido a outro Participante ou Obra, ressalvado o pagamento ao representante do grupo previsto no item 15.4.

15.8. A premiação não implica aquisição, pela Organização, dos direitos patrimoniais sobre a Obra.

15.9. Cada participante ou grupo poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) prêmio no Festival, independentemente da quantidade de Obras inscritas ou de categorias em que tenha participado. Caso o mesmo participante ou grupo seja classificado em mais de uma posição elegível à premiação, será considerada para fins de premiação a Obra que obtiver a maior classificação, sendo a posição subsequente atribuída ao próximo Participante ou grupo elegível, conforme os critérios previstos neste Regulamento.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE TERCEIROS

16.1. O Participante declara possuir e, quando solicitado, deverá comprovar os direitos, licenças e autorizações necessários para inscrever, apresentar e autorizar os usos da Obra previstos neste Regulamento.

16.2. O Participante permanecerá titular dos direitos sobre sua criação, não ocorrendo cessão definitiva da propriedade intelectual à Organização.

16.3. Ao efetuar a inscrição, o Participante concede à Organização licença gratuita, não exclusiva, para utilizar a Obra, seu título, letra, áudio, apresentação e ficha técnica exclusivamente para:

- a) receber, armazenar e avaliar a inscrição;
- b) divulgar o Festival e seus resultados;
- c) publicar as Obras selecionadas nos canais do Festival;
- d) transmitir, registrar e disponibilizar a Grande Final;
- e) produzir materiais de imprensa e redes sociais; e
- f) compor o arquivo histórico do Festival.

16.4. A licença prevista no item 16.3 vigorará por cinco anos, no Brasil e no exterior, em meios físicos e digitais vinculados às finalidades culturais, institucionais e de divulgação do Festival.

16.5. Qualquer exploração comercial autônoma da Obra, fora das finalidades previstas neste Regulamento, dependerá de novo instrumento firmado com os respectivos titulares.

16.6. Os créditos dos autores e intérpretes serão indicados sempre que técnica e razoavelmente possível, de acordo com as informações fornecidas na inscrição.

16.7. A Organização poderá realizar cortes, trechos para redes sociais, ajustes de duração, legendagem e adaptações de formato estritamente necessários às finalidades previstas no item 16.3, vedada alteração que modifique o sentido crítico, satírico ou artístico da Obra sem anuência do Participante.

16.8. O Participante responderá, na medida de sua responsabilidade e conforme a legislação aplicável, por informações falsas, plágio ou uso irregular de obra, fonograma, sample, base musical, voz, imagem ou outro direito de terceiro.

16.9. Eventual obrigação de indenizar ou ressarcir a Organização dependerá da apuração da responsabilidade do Participante e do nexos com reclamação de terceiro, assegurada a possibilidade de esclarecimento e defesa.

16.10. A aprovação na Triagem Técnica ou a seleção pelo Júri não afastam a responsabilidade do Participante nem constituem certificação de titularidade pela Organização.

17. DO DIREITO DE IMAGEM, VOZ E NOME

17.1. Os Participantes finalistas autorizam a captação e o uso de sua imagem, voz, nome civil, nome artístico e apresentação para divulgação, transmissão e registro institucional do Festival.

17.2. A autorização compreende fotografias, vídeos, transmissões, entrevistas, registros de bastidores e materiais promocionais relacionados ao Festival.

17.3. A autorização será gratuita, não exclusiva e válida por cinco anos, sem prejuízo da conservação do registro histórico da edição, observada a legislação aplicável.

17.4. A imagem, a voz ou o nome do Participante não poderão ser usados de maneira descontextualizada ou ofensiva, nem para sugerir apoio político, partidário ou comercial não concedido.

17.5. O Participante responsável por grupo declara estar autorizado a fornecer os dados de seus integrantes e deverá assegurar que todos conheçam as condições aplicáveis antes da Grande Final.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Para fins da legislação de proteção de dados, a Organização atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito do Festival.

18.2. Os dados pessoais poderão ser tratados para:

- a) administrar inscrições e comunicações;
- b) verificar elegibilidade, autoria e conformidade;
- c) realizar a Triagem Técnica e a avaliação;
- d) divulgar resultados e organizar a participação dos finalistas;
- e) efetuar pagamentos;
- f) cumprir obrigações legais, regulatórias, fiscais e tributárias;
- g) prevenir fraudes e proteger a integridade do Festival; e
- h) exercer direitos da Organização e dos Participantes em processos administrativos, arbitrais ou judiciais.

18.3. CPF, dados bancários e documentos complementares serão solicitados preferencialmente apenas aos finalistas ou vencedores, quando necessários.

- 18.4. Os dados poderão ser compartilhados com fornecedores, plataformas tecnológicas, instituições financeiras, contadores, assessores jurídicos, jurados e autoridades públicas, na medida necessária às finalidades deste Regulamento ou ao cumprimento de obrigação legal.
- 18.5. As operações de tratamento observarão o Aviso de Privacidade disponibilizado no site oficial, que deverá informar, entre outros aspectos, as categorias de dados, finalidades, compartilhamentos, prazos de conservação e canais para exercício de direitos.
- 18.6. Conforme a finalidade, o tratamento poderá fundamentar-se na execução de procedimentos relacionados à participação no Festival, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direitos, no legítimo interesse da Organização ou em outra base legal aplicável, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 18.7. Os dados serão conservados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades descritas, observados os prazos legais e regulatórios de guarda, e posteriormente eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.
- 18.8. O Titular de Dados poderá exercer os direitos previstos na legislação aplicável, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação quando cabíveis, informação sobre compartilhamentos, portabilidade nos termos da regulamentação e oposição a tratamento irregular.
- 18.9. A Organização adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 18.10. Dúvidas e solicitações relacionadas a dados pessoais poderão ser encaminhadas para **contato@jinglesdarepublica.com.br**

19. DAS DENÚNCIAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONTESTAÇÕES

- 19.1. Qualquer pessoa poderá comunicar possível violação deste Regulamento pelo endereço **contato@jinglesdarepublica.com.br**
- 19.2. A denúncia deverá conter descrição objetiva do fato e, sempre que possível, documentos, arquivos, links ou outras evidências.
- 19.3. Denúncias manifestamente genéricas, ofensivas, de má-fé ou desacompanhadas de elementos mínimos poderão ser arquivadas.
- 19.4. O Participante denunciado ou cuja Obra apresente Indício de Irregularidade poderá ser chamado a apresentar esclarecimentos e documentos no prazo definido pela Organização.
- 19.5. A Organização poderá suspender preventivamente uma Obra quando sua permanência ou divulgação representar risco jurídico ou prejuízo relevante ao Festival ou a terceiros.
- 19.6. As contestações relacionadas ao resultado somente serão admitidas quando fundamentadas em:

- a) descumprimento objetivo deste Regulamento;
- b) conflito de interesses não declarado;
- c) fraude;
- d) erro material;
- e) inelegibilidade do Participante; ou
- f) violação de direitos de terceiros.

19.7. Não serão admitidos pedidos destinados apenas a rediscutir notas, preferências artísticas ou o juízo crítico do Júri.

19.8. Salvo prazo específico comunicado pela Organização, a contestação deverá ser apresentada em até **1 dia útil** após a divulgação do ato questionado.

19.9. A decisão sobre denúncia ou contestação será comunicada ao interessado pelos canais informados, sem obrigação de divulgação pública de documentos confidenciais ou dados pessoais.

20. DA DESCLASSIFICAÇÃO

20.1. Poderá ser desclassificada a Obra que:

- a) apresentar informação falsa, incompleta ou enganosa relevante;
- b) utilizar Inteligência Artificial Generativa em desacordo com o item 5;
- c) plagiar ou violar direitos autorais, de imagem, voz, nome ou outros direitos de terceiros;
- d) descumprir a legislação eleitoral aplicável;
- e) conter conteúdo vedado por este Regulamento;
- f) omitir coautores, intérpretes, titulares de direitos, vínculos ou uso de obra preexistente;
- g) não apresentar documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo;
- h) praticar fraude ou tentar obter vantagem indevida; ou
- i) comprometer a segurança, a integridade ou a realização do Festival.

20.2. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer etapa, inclusive após a divulgação dos resultados ou o pagamento da premiação, diante de fatos ou provas supervenientes.

20.3. Antes da decisão, sempre que a urgência e as circunstâncias permitirem, o Participante será informado dos motivos e poderá apresentar esclarecimentos no prazo definido pela Organização.

20.4. Se uma Obra premiada for desclassificada, a Organização poderá convocar a Obra classificada na posição seguinte e exigir a devolução de valor recebido indevidamente, assegurada a possibilidade de defesa.

20.5. Caso Obra finalista ou premiada seja objeto de representação, notícia de fato, ordem judicial ou outra medida perante a Justiça Eleitoral ou órgão competente, a Organização poderá suspender ou reavaliar sua

permanência no Festival, sem prejuízo do direito de defesa e da independência entre as esferas de responsabilização.

21. DAS ALTERAÇÕES, DO ADIAMENTO E DO CANCELAMENTO

21.1. A Organização poderá alterar datas, local, formato ou programação em caso de força maior, determinação de autoridade, risco à segurança, impossibilidade técnica ou necessidade operacional relevante.

21.2. Alterações relevantes serão comunicadas nos canais oficiais do Festival.

21.3. Caso não haja quantidade suficiente de inscrições habilitadas ou qualidade mínima reconhecida pelo Júri, a Organização poderá deixar de selecionar finalistas ou vencedores em determinada categoria.

21.4. O Festival poderá ser adiado ou cancelado por motivo de força maior, sem direito automático a indenização, observadas as obrigações já formalmente assumidas pela Organização.

21.5. Se a alteração afetar obrigação essencial do finalista, a Organização buscará comunicar o fato com antecedência razoável e informar as providências aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição representa ciência e aceitação integral deste Regulamento e do Aviso de Privacidade.

22.2. O Participante é responsável por acompanhar as comunicações enviadas ao contato informado e as publicações realizadas nos canais oficiais.

22.3. Os casos omissos serão decididos pela Organização, com consulta ao Júri, à equipe técnica ou à assessoria jurídica quando necessário.

22.4. Se alguma disposição deste Regulamento for considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão em vigor.

22.5. Este Regulamento poderá ser ajustado antes do encerramento das inscrições para atender determinação legal, esclarecer regra ou corrigir erro material, mediante publicação da versão atualizada e sem prejuízo indevido aos Participantes.

22.6. As comunicações oficiais do Festival serão realizadas por **www.jinglesdarepublica.com.br**

22.7. Fica eleito o foro da **Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo**, observadas as normas legais de competência, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.